



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

Termo Aditivo nº. 01/2020 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 05/2017

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.686.557/0001.15, neste ato representado pelo seu Presidente do Legislativo Municipal, Senhor José Carlos Kniphoff, inscrito no CPF/MF sob o nº 555.209.109-44, e abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa Carlas Adriana Pereira e Cia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.224/0001-63, estabelecida na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia Carlas Adriana Pereira, doravante designada CONTRATADA, de comum acordo, resolvem ADITIVAR o Contrato de Prestação de Serviços nº. 05/2017

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço prestado, justifica-se a prorrogação do prazo contratual diante da necessidade da continuidade do objeto licitado;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso IV, Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, que prevê a prorrogação do prazo de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada a quarenta e oito meses.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prorrogação da prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e suporte técnico operacional, para utilização no Legislativo Municipal.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por doze meses do prazo de vigência do contrato original de Prestação de Serviços nº. 05/2017, nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, com início em 17.02.2020 e término em **16 de fevereiro de 2021**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço reajustado pelos serviços executados ao qual a CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 55.675,23 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos), considerando que teve aumento do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período de 7,58 (sete pontos e cinquenta e oito por cento).

## CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

Os recursos orçamentários estão previstos na conta abaixo, restando ratificadas as demais regras no que tange a pagamento, conforme contrato original.

Órgão/Unidade	Funcional/Programa	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ

## CLAUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original de Prestação de Serviços não alterado pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
JOSÉ CARLOS KNIPHOFF  
CONTRATANTE

CARLAS ADRIANA PEREIRA E CIA LTDA.  
CARLAS ADRIANA PEREIRA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FELIPE MELLO

CLAITON CHARLES COMIM

## PARECER JURÍDICO

Motivo: Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual

Contrato nº. 05/2017

Contratada: CARLAS ADRIANA PEREIRA E CIA. LTDA.

Objeto: prorrogação da contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e suporte técnico operacional, para utilização no Legislativo Municipal.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento de prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº. 05/2017.

O contrato possuía inicialmente o prazo de vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma do art. 57, IV da Lei nº. 8.666/93, consoante cláusula quarta do aludido contrato.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, IV da Lei 8666/93, que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Verifica-se que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, com aditamento de seu valor de acordo com o parágrafo primeiro da cláusula segunda do contrato e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, IV da Lei 8.666/93, com previsão expressa na cláusula quarta do contrato nº. 05/2017 firmado, o que revela a manutenção das condições contratuais mais vantajosas para a Administração.

Por fim, ressalta-se que a Contratada vem cumprindo com as obrigações contratuais, com os serviços prestados regularmente desde a sua contratação.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual de 12 (doze) meses, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, IV da Lei 8.666/93.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Francisco Beltrão/PR, em 11 de fevereiro de 2020.

  
FABRÍCIO MAZON

OAB/PR 36.868



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão - Paraná

CNPJ: 78.686.557/0001-15

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Departamento de Licitações do Legislativo Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. ( x ) – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. ( ) – Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

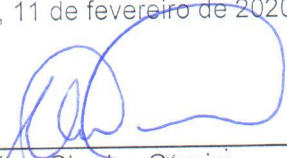
### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA/SERVIÇO

TERMO ADITIVO/ANO:	01/2020
Nº CONTRATO ADITIVADO:	05/2017 DE 16/02/2017
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
OBJETO DO PROCESSO:	Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de fevereiro de 2017.

### II – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01 – PODER LEGISLATIVO – 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL – 01.031.0001-2001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica – VALOR DE R\$ 55.675,23.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2020.

  
Clayton Charles Comim  
CRC/PR 046566/O-7  
CPF 019.374.339-60